

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

UASG: 926017

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção, divididos em 6 (seis) LOTES, para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusivo para ME/EPP/MEI

ESTIMATIVA GERAL: Caráter Público

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 45.438,95 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

EDITAL DE LICITAÇÃO

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

(Processo Administrativo n. 00197-00000516/2025-51)

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA**, com sede no Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte – Cep: 70631-900 Brasília – DF, por meio do seu Agente de Contratação, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regido pelas disposições da **Lei nº 14.133/21**, do **Decreto Distrital nº 44.330/23** e demais legislação aplicável, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

Cópia do Edital e dos seus anexos está disponível na Plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>); no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>); e no sítio da Adasa na internet (www.adasa.df.gov.br), na aba "Licitações e Contratos".

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência anexo I deste Edital..
- 1.2. O objeto compreende 6 (seis) lotes.
- 1.3. As especificações técnicas constam no QUADRO 1, item 6 do Termo de Referência, não se caracterizando os equipamentos como "bens de luxo" para os fins da Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: a especificação do código dos lotes no Compras.gov não representam, necessariamente, a classificação dos itens a serem adquiridos. Os licitantes devem atentar-se para a descrição dos itens e dos lotes feitas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, e responsabilizando-se, inclusive, pelos atos praticados por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas de Compra e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.4. Não poderão participar da licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcios - *tendo em vista que o objeto licitado não exige conjugação de esforços por mais de um prestador, nem exige conjugação de conhecimento/expertise em áreas diversas. A admissão de consórcio para esse objeto importaria em redução da competitividade do certame, já que permitiria que fornecedores aptos a participarem distintamente se associassem para competir juntos.*

k) licitante que não esteja enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

2.4.1. O impedimento relativo à pessoa impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.2. A critério da Adasa, e exclusivamente a seu serviço, os autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.4. As vedações deste item não impede a participação na licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.5. A vedação à participação de agente público da Adasa estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Conforme regra do Decreto Distrital nº. 32.751/2011, a participação fica vedada, ainda, à pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

2.6.1. A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.6.2. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.6.3. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

2.6.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física

ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

2.7. É vedada, ainda, a participação de entidades sem fins lucrativos e/ou sem fins econômicos, pois o serviço especificado no Termo de Referência ensejará vínculo estritamente empresarial entre a Adasa e o contratado, não havendo na especificação do objeto característica especial que se adeque às finalidades institucionais dessas entidades e que justifique sua contratação (TCDF, 20.611/2019-e, Acórdão 2.847/2019-TCU Plenário e Acórdão nº 7.459/2010, a 2ª Câmara do TCU).

2.8. Eventuais licitantes que gozem do regime de desoneração de folha de pagamento poderão participar do certame (Acórdão 1.359/2019-TCU), mas a aceitação da proposta comercial dependerá de instauração de diligência para comprovação da opção pelo regime tributário e do atendimento às exigências legais, principalmente das elencadas no art. 9º da Lei 12.546/2011, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.456/2019, 480/2015 e 2.293/2013; todos do TCU).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preço para o(s) lote(s) que queiram participar** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV; e art. 5º, III, da Constituição Federal.

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. Nos certames em que a participação de cooperativas é permitida, o licitante cooperado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor, necessariamente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração do cometimento de eventual fato típico penal.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema, o licitante poderá parametrizar o

seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) apresentar valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente de a proposta contemplar alíquotas tributárias, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação de prazo de validade será interpretada como validade de 60 (sessenta) dias corridos.

4.8. As declarações anexas ao edital que tiverem correspondentes a serem assinalados no Sistema podem deixar de ser apresentadas. Em qualquer caso, o licitante que, ao cadastrar sua proposta para participar deste pregão, deixar de apresentar as declarações poderá fazê-lo posteriormente, a qualquer tempo, conforme seja exigido pela Adasa.

4.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as

licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. **As propostas comerciais não podem ser superiores ao valor de referência indicado no preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação, devendo também serem respeitados os preços unitários para cada item - na forma do Quadro 1, do item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I).**

LOTE 1: R\$ 22.764,81

LOTE 2: R\$ 2.606,88

LOTE 3: R\$ 7.126,77

LOTE 4: R\$ 6.770,17

LOTE 5: R\$ 917,04

LOTE 6: R\$ 5.253,28

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. O licitante mais bem classificado na fase de lances deverá, em até 2 horas, remeter ao pregoeiro, via sistema compras.gov, a planilha de composição de custos.

4.15. As propostas de preço devem se atentar não apenas para o valor global, mais também para os valores de referência de cada lote, que serão os valores máximos aceitáveis.

5. DA SESSÃO PÚBLICA: ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será adotado o modo de disputa aberto para envio de lances.

5.4. Serão desclassificadas:

a) Propostas iniciais que permitam a identificação do licitante;

b) Proposta na fase de lance que seja superior ao valor de referência da licitação.

c) Proposta de valor ínfimo ou zerado, assim como proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

d) Proposta que, de qualquer forma, seja contrária às disposições deste Edital.

5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O pregoeiro poderá solicitar do licitante documentos que comprovem a exequibilidade da

proposta.

- 5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou, se for o caso, de percentual de desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de:

LOTE	VALOR MÁXIMO DO LOTE	INTERVALO MÍNIMO ENTRE PROPOSTAS
1	R\$ 22.764,81	R\$ 70,00
2	R\$ 2.606,88	R\$ 10,00
3	R\$ 7.126,77	R\$ 30,00
4	R\$ 6.770,17	R\$ 30,00
5	R\$ 917,04	R\$ 0,50
6	R\$ 5.253,28	R\$ 20,00

- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta originalmente

cadastrada.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) empresas brasileiras.

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de qualquer tipo de impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação; seja em relação ao preço total, seja em relação aos preços unitários de cada item (se for o caso).

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. A licitante cuja habilitação parcial no Sicafe acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.4. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.5. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.6. Os documentos exigidos para habilitação dividem-se em documentos para aferição das condições:

- a) Jurídica
- b) técnica,
- c) fiscal, social e trabalhista
- d) econômico-financeira

7.7. Serão exigidos, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (art. 173, da LODF).

f) Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

7.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.11. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais: **I** - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza. **II** - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **III** - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso. **IV** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta. **V** - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991. **VI** - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.12. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

a) Declaração para fins de cumprimento do Decreto 39.860/2019

b) Declaração de responsabilidade ambiental (conforme Lei Distrital 4.770/2012)

7.13. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.14. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.15. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.16. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes

7.17. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.18. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço sede da Adasa: SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte, DF, CEP 70631-900.

7.19. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados

em tradução livre.

7.20. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.22. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.25. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.26. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.27. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.28. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.29. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.30. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.31. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.32. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.33. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

7.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

7.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8. DOS RECURSOS

8.1. São admitidos recursos contra o julgamento das propostas, da habilitação, bem como de decisão pela anulação ou revogação da licitação. Em todos os casos observar-se-á o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Haverá uma única fase recursal no certame, ao final. Todavia, para o manejo do recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação, o licitante deverá manifestar, imediatamente, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2.1. Nesse caso, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os documentos necessários ao exercício do direito de recorrer e de apresentar contrarrazões a recursos estarão disponíveis no sítio da Adasa na internet - www.adasa.df.gov.br - na página da licitação na aba "Licitações em andamento".

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação e a adjudicação deste Pregão competem ao Superintendente de Administração e Finanças da Adasa.

9.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 10.1. O instrumento de contrato será substituído pela emissão de Nota de Empenho.
- 10.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 10.3. Os preços ofertados e homologados não estão sujeitos à correção ou reajustamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação.
- 11.2. Não transferir a terceiro, o contrato, ou subcontratar qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;
- 11.3. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 11.4. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 11.5. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer Opo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)
- 11.6. A contratada deverá observar a Lei 6.128/2018 que determina a reserva do percentual de 2% das vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua.
- 11.7. **Se for o caso**, comprovação, quando da assinatura do contrato, da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (inciso III do art. 3º do **Decreto Federal nº 7.174/2010** que foi recepcionado pelo Decreto Distrital 37.667/2016)
- 11.8. Nos termos da **Lei Distrital 6.679/2020**, a empresa vencedora da licitação deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 dias, contado da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de:
 - I – documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;
 - II – relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de: a) política de benefícios; b) recrutamento e seleção; c) capacitação e treinamento.
- 11.8.1. A empresa que não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato pode apresentar, no mesmo prazo estabelecido no caput, plano para adoção das ações elencadas acima, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.
- 11.9. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O aceite dos serviços será realizado por servidor ou equipe designada pela autoridade competente.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.3. Se a Contratada deixar de prestar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á conforme o **Termo de Referência**.

14.2. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/2014);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento a Lei no 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da Adasa.

14.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto no 37.121/2016.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

14.9. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.10. As retenções tributárias serão realizadas por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal.

14.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

14.12. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento (Decreto Distrital nº 32.598/2010).

14.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, poderá ser adotado o seguinte procedimento (se aplicável):

a) a multa será descontada da garantia do respectivo contrato;

b) se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.14. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto no 32.767 de 17/02/2011.

14.14.1. Excluem-se do item acima:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

14.15. Para o pagamento, serão observadas, ainda, as disposições contidas na Lei Distrital no 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto no 34.649/2013, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014, que dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e a gestão do contrato ou da Nota de Empenho, nos termos do art. 104, III c/c art. 117 da Lei 14.133/21, será feita por servidor da Adasa ou por Comissão de servidores, que será designada pela autoridade competente da entidade contratante previamente ao início da execução do objeto contratual.

15.2. Caso a complexidade do objeto recomende, o Superintendente ou Chefe de Serviço da unidade demandante poderá requisitar à Diretoria a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais com informações pertinentes à sua atribuição (art. 117 da Lei 14.133/21).

15.2.1. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15.3. O fiscal do contrato (ou a Comissão de fiscalização, conforme o caso) deverá zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das disposições editalícias, reportando, imediatamente, ao superior hierárquico quaisquer intercorrências capazes de comprometer ou frustrar as expectativas da Administração.

15.4. O fiscal do contrato (ou a Comissão) anotarà em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5. O fiscal do contrato (ou a Comissão) será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

15.6. Preferencialmente, o fiscal (ou ao menos, um dos membros da Comissão) deverá estar realizando suas funções de forma presencial na ADASA (Acórdão 2.507/2011-TCU-Plenário).

16. DAS SANÇÕES

16.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 14.133/2021.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;**

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta ou o lance em especial quando:

b.1) **não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

b.2) **recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

b.3) **pedir para ser desclassificado** quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.6) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.2 as peculiaridades do caso concreto

16.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5.1 Para as infrações previstas nos itens 16.2 'a', 'b' e 'c' a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.5.2 Para as infrações previstas nos itens 16.2 'd', 'e', 'f', 'g', e 'h' a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2 'a', 'b' e 'c' quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.2 'd', 'e', 'f', 'g', e 'h' bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.2 'a', 'b' e 'c' que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

16.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados..

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, em regra, não suspendem os prazos previstos no certame, e deverão ser feitas através do e-mail sco@adasa.df.gov.br.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Adasa poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. Durante a execução do contrato, a contratada não poderá fazer uso de mão de obra infantil sob pena de rescisão contratual, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

18.3. A contratada ainda fica obrigada a adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela Adasa, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Adasa.

18.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites indicados no art. 125 da Lei 14.133/2021. No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Adasa.

18.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

18.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do telefone: (61) 3961-5017.

18.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APENAS PARA LICITANTES QUE POSSUAM MAIS DE 100 (CEM) EMPREGADOS (ART. 63, IV DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 93 DA LEI 8.213/1991)

Brasília, 07 de maio de 2025

Eduardo Botelho

Chefe do Serviço de Contratações da Adasa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 27/05/2025, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=171819654)
verificador= **171819654** código CRC= **DFC584B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br

00197-00000516/2025-51

Doc. SEI/GDF 171819654

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de manutenção para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção predial é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a preservação das instalações da ADASA. A falta de materiais para uma manutenção adequada pode resultar em deterioração do edifício, comprometimento da segurança dos usuários, perda de eficiência dos equipamentos e aumento dos custos com reparos emergenciais. Ademais, é imprescindível adquirir os materiais necessários à preservação das estações de monitoramento das áreas fins da Agência, garantindo seu funcionamento adequado. Portanto, a aquisição de materiais de manutenção é fundamental para a realização de reparos preventivos e corretivos.

3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fulcro no art. 234 do Decreto 44.330/2023.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação, utilizar-se-á a modalidade de contratação por meio do Pregão Eletrônico, pela necessidade de garantir maior transparência, competitividade e economia na aquisição de bens ou serviços públicos, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública.

5. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

5.2. Se o dia de entrega coincidir com data em que a ADASA não tenha atendimento ao público, aquele será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da ADASA, situada na SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, s/n - Ala Norte - CEP 70.631-900 em dias úteis de 8h00 às 12h00 ou de 14h00 às 18h00.

5.4. Em conformidade com o artigo 140, da Lei 14.133/2021, mediante termo, o objeto deste Termo de Referência, será recebido:

5.4.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações solicitadas;

5.4.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

5.5. Os materiais deverão estar lacrados, de forma a proteger o conteúdo da ação de luz, poeira e umidade. Os produtos cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pela licitante vencedora.

5.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou na proposta da licitante vencedora serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste Termo.

5.7. A licitante vencedora deve efetuar a troca dos materiais que não atenderem às especificações deste Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da contratante.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

6.1. QUADRO 1:

LOTE	ITEM	CLASS*	ESPECIFICAÇÕES			Valor de Referência	
			DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor	Valor
						unitário(R\$)	Global(R\$)
	1	EL	BATERIA 9v	UN	20	R\$ 20,36	R\$ 407,10
	2	EL	BOCAL PARA LÂMPADA BULBO	UN	15	R\$ 5,15	R\$ 77,25
	3	EL	CABO DE REDE CAT 06 / 305m (CAIXA)	UN	3	R\$ 779,95	R\$ 2.339,85
	4	EL	CABO ELÉTRICO PP DE 3X2,5mm (100 METROS)	ROLO	1	R\$ 623,81	R\$ 623,81
	5	EL	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm AZUL (100 METROS)	ROLO	2	R\$ 194,75	R\$ 389,49
	6	EL	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm BRANCO (100 METROS)	ROLO	1	R\$ 183,24	R\$ 183,24
	7	EL	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm PRETO (100 METROS)	ROLO	1	R\$ 194,90	R\$ 194,90
	8	EL	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm VERDE (100 METROS)	ROLO	1	R\$ 185,61	R\$ 185,61
	9	EL	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm VERMELHO (100 METROS)	ROLO	1	R\$ 187,60	R\$ 187,60
	10	EL	CAIXA 4X2 PVC PARA DRYWALL	UN	10	R\$ 3,40	R\$ 34,03
	11	EL	CAIXA PVC 4X4 PARA ELETRODUTO - SOBREPOR	UN	2	R\$ 3,17	R\$ 6,34

	12	EL	CARREGADOR DE PILHAS AA E AAA RECARREGÁVEIS	UN	2	R\$ 129,02	R\$ 258,04
	13	EL	CONECTOR MACHO RJ45 CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	150	R\$ 4,84	R\$ 726,00
	14	EL	CONECTOR/TOMADA FÊMEA RJ45 CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
	15	EL	CONJUNTO 4X2 COMPLETO ESPELHO CEGO + SUPORTE	UN	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
	16	EL	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 20A 4X2 BRANCA	UN	5	R\$ 15,35	R\$ 76,75
	17	EL	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 2P+T 10A 4X2 BRANCA	UN	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
	18	EL	CONJUNTO TOMADA TRIPLA 2P+T 10A 4X2 BRANCA	UN	5	R\$ 22,14	R\$ 110,70
	19	EL	ELETRODO 6013 PARA SERRALHEIRO 2,50mm	kg	1	R\$ 27,22	R\$ 27,22
	20	EL	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTI-CHAMA 1" - BARRA 3m	UN	6	R\$ 18,63	R\$ 111,78
	21	EL	FERRO DE SOLDA 220v 60w TEMPERATURA MÁXIMA = 450° FREQUÊNCIA = 60HZ - PONTEIRA COM 6mm, TUBO EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	UN	2	R\$ 37,24	R\$ 74,48
	22	EL	FILTRO DE LINHA COM 3 TOMADAS - BIVOLT - COM DISJUNTOR - COMPRIMENTO CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3,0m - CORRENTE ELÉTRICA 10A	UN	10	R\$ 24,69	R\$ 246,85
	23	EL	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS - BIVOLT - COM DISJUNTOR - COMPRIMENTO CABO DE ENERGIA MÍNIMO 3,0m - CORRENTE ELÉTRICA 10A	UN	10	R\$ 27,98	R\$ 279,80
	24	EL	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ELÉTRICA 19mm X 10m, cor PRETA	UN	11	R\$ 36,70	R\$ 403,70
1	25	EL	FITA ISOLANTE PRETA ANTICHAMA 19mm X 20m	UN	30	R\$ 9,71	R\$ 291,42
	26	EL	FITA VEDA ROSCA - 18mm X 25m	UN	5	R\$ 5,60	R\$ 27,98
	27	EL	KIT DE CONECTORES TERMINAIS ELÉTRICOS 0,5 A 1mm: 100 UN - TERMINAL ILHÓS SIMPLES TUBO 1,0X10 mm; 100 UN - TERMINAL OLHAL - 0,5 A 1,5 mm; 100 UN - TERMINAL FORQUILHA - 0,5 A 1,5 mm; 50 UN - TERMINAL FÊMEA FASTON - 0,5 A 1,5 mm; 50 UN - TERMINAL LUVA 0,5 A 1,5 mm; 50 UN - TERMINAL PINO - 0,5 A 1,5 mm; 30 UN - TERMINAL BANDEIRA - 0,5 A 1,5 mm; 10 UN - TERMINAL BALA MACHO - 0,5 A 1,5 mm; 10 UN - TERMINAL BALA FÊMEA - 0,5 A 1,5 mm	UN	1	R\$ 59,22	R\$ 59,22
	28	EL	LÂMPADA DE LED BULBO BRANCA, 15W	UN	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
	29	EL	LÂMPADA DE LED TUBULAR 18W 115cm 6500K BRANCO FRIO	UN	400	R\$ 18,15	R\$ 7.260,00
	30	EL	LOCALIZADOR DE CABO DE REDE E TELEFONIA (RJ45 E RJ11) - COM ZUMBIDO - CANETA INDUTIVA	UN	2	R\$ 124,95	R\$ 249,90
	31	EL	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA DE, NO MÍNIMO, 30 LED'S	UN	75	R\$ 14,99	R\$ 1.124,25
	32	EL	LUVA ELETRODUTO PVC 1" C/ ROSCA	UN	6	R\$ 2,10	R\$ 12,58
	33	EL	LUVA ELETRODUTO PVC 1" LISA	UN	6	R\$ 1,79	R\$ 10,74
	34	EL	PASTA PARA SOLDAR 110g - 220V	UN	2	R\$ 17,96	R\$ 35,91
	35	EL	PILHA RECARREGÁVEL AA - 2500 mA	UN	20	R\$ 27,45	R\$ 549,00
	36	EL	PILHA RECARREGÁVEL AAA - 2500 mA	UN	20	R\$ 42,29	R\$ 845,75
	37	EL	PLUG FÊMEA 2P+T PRETO 10A	UN	50	R\$ 5,51	R\$ 275,25
	38	EL	PLUG MACHO 2P+T PRETO 10A	UN	50	R\$ 5,68	R\$ 283,88
	39	EL	REFLETOR LED - 100WATTS - HOLOFOTE IP66 - À PROVA D'ÁGUA - BRANCO FRIO - 5500K A 6500K	UN	10	R\$ 60,09	R\$ 600,90
	40	EL	SUGADOR DE SOLDA ALUMÍNIO, 192mm, DIÂMETRO CORPO: 22mm, TIPO MANUAL	UN	2	R\$ 30,49	R\$ 60,98
	41	EL	TESTADOR DE CABOS DE TELEFONIA E REDE RJ45 E RJ11	UN	6	R\$ 24,65	R\$ 147,90
	42	EL	TUBO TERMO RETRÁTIL 4mm COMPRIMENTO: 10cm	UN	30	R\$ 1,65	R\$ 49,35
	43	EL	TUBO TERMO RETRÁTIL 6mm COMPRIMENTO: 10cm	UN	30	R\$ 5,47	R\$ 164,18
	44	EL	TUBO/TUBETE ESTANHO EM FIO 1mm 63X37 (COM FLUXO RA T2) NA COMPOSIÇÃO - DIÂMETRO: 1mm - 25g	UN	5	R\$ 12,97	R\$ 64,85
	TOTAL LOTE 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS						R\$ 22.764,81
	45	EPI	AVENTAL DE COURO DE SEGURANÇA 1X0,60m	UN	1	R\$ 49,11	R\$ 49,11
	46	EPI	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, COPA LISA, ABA NA FRENTE, JUGULAR, AJUSTE FÁCIL CATRACA, COR BRANCO	UN	10	R\$ 59,90	R\$ 598,96
	47	EPI	CONE SINALIZAÇÃO 1,23m COM 3 FITAS ADESIVAS DE 15cm CADA	UN	5	R\$ 219,50	R\$ 1.097,50
	48	EPI	CORDA NR 18 SEGURANÇA 12mm TRAVA QUEDA 50m	UN	2	R\$ 184,02	R\$ 368,03
2	49	EPI	CORDA POLIÉSTER PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE, 6MM ROLO C/ 50M	UN	1	R\$ 56,98	R\$ 56,98
	50	EPI	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50 mmX15m, cor PRETA	UN	7	R\$ 48,42	R\$ 338,91
	51	EPI	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 70mm X 50m	UN	2	R\$ 18,75	R\$ 37,50
	52	EPI	LUVA ANTIESTÁTICA FLEXTÁTIL EMBORRACHADA TAMANHO G (PAR)	UN	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
	TOTAL LOTE 02 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO						R\$ 2.606,88
	53	FE	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2" 850w 220v	UN	1	R\$ 323,81	R\$ 323,81
	54	FE	MULTÍMETRO: TENSÃO AC: 200/600V, CORRENTE DC: 10A, RESISTÊNCIA: 0-2KOHM A 0-20MOHM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY 3 1/2 DÍGITOS, 2.000 CONTAGENS, TENSÃO DC: 200MV/2V/20V/200V/600V, TIPO: DIGITAL, FUNCIONAMENTO: BATERIA 9V	UN	3	R\$ 39,66	R\$ 118,98
	55	FE	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO - 18V	UN	1	R\$ 848,74	R\$ 848,74
	56	FE	SOPRADOR TÉRMICO 2000W, 220V	UN	1	R\$ 159,90	R\$ 159,90

3

57	FM	ALAVANCA TIPO PONTEIRO SEXTAVADA, AÇO, TÊMPERA NAS DUAS PONTAS 1"X1,80m	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
58	FM	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6" ISOLADO 1000v	UN	7	R\$ 47,28	R\$ 330,94
59	FM	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8" ISOLADO 1000v	UN	5	R\$ 70,10	R\$ 350,50
60	FM	ALICATE DE PRESSÃO 10" EM CROMO VANÁDIO	UN	2	R\$ 33,65	R\$ 67,31
61	FM	ALICATE DECAPADOR ELETRICISTA 8"	UN	3	R\$ 83,32	R\$ 249,97
62	FM	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" CABO PLÁSTICO ISOLADO 1000v CORTE LATERAL	UN	4	R\$ 34,52	R\$ 138,09
63	FM	ANCINHO METÁLICO CURVO 16 DENTES COM CABO 120cm	UN	1	R\$ 36,34	R\$ 36,34
64	FM	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE METÁLICO	UN	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
65	FM	ARCO DE SERRA FIXO 140 12"	UN	3	R\$ 51,40	R\$ 154,20
66	FM	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA ARREDONDADA 50l PNEU COM CÂMARA	UN	1	R\$ 174,08	R\$ 174,08
67	FM	CHAVE COMBINADA 10 mm	UN	1	R\$ 12,19	R\$ 12,19
68	FM	CHAVE COMBINADA 11 mm	UN	1	R\$ 13,49	R\$ 13,49
69	FM	CHAVE COMBINADA 12 mm	UN	1	R\$ 16,34	R\$ 16,34
70	FM	CHAVE COMBINADA 13 mm	UN	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
71	FM	CHAVE COMBINADA 14 mm	UN	1	R\$ 16,08	R\$ 16,08
72	FM	CHAVE COMBINADA 15 mm	UN	1	R\$ 21,44	R\$ 21,44
73	FM	CHAVE COMBINADA 17 mm	UN	1	R\$ 19,53	R\$ 19,53
74	FM	CHAVE COMBINADA 18 mm	UN	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
75	FM	CHAVE COMBINADA 19 mm	UN	1	R\$ 20,13	R\$ 20,13
76	FM	CHAVE COMBINADA 8 mm	UN	1	R\$ 13,37	R\$ 13,37
77	FM	CHAVE COMBINADA 9 mm	UN	1	R\$ 13,87	R\$ 13,87
78	FM	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 1/4"X4"	UN	1	R\$ 5,16	R\$ 5,16
79	FM	CHAVE DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO 3/16"X3"	UN	1	R\$ 10,10	R\$ 10,10
80	FM	CHAVE PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO N° 0 - 1/8"X3"	UN	2	R\$ 6,06	R\$ 12,12
81	FM	CHAVE PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO N° 1 - 3/16"X3"	UN	2	R\$ 9,53	R\$ 19,07
82	FM	CHAVE PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO N° 2 - 1/4"X4"	UN	2	R\$ 9,42	R\$ 18,84
83	FM	CHAVE PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO N° 3 - 5/16 X 6"	UN	2	R\$ 11,94	R\$ 23,87
84	FM	DECAPADOR COAXIAL GIRATÓRIO PARA CABOS COMPATIBILIDADE: RG 58/59/62/06/3C/4C; GUIA EM FORMATO DE X PARA 4 TIPOS DE DIÂMETROS DIFERENTES; DIMENSÕES DO PRODUTO: 9,5X1,7X3,3cm	UN	2	R\$ 36,93	R\$ 73,86
85	FM	ENXADA 2.5 AÇO CARBONO CABO DE MADEIRA 150cm, LARGURA: 30cm	UN	5	R\$ 53,53	R\$ 267,63
86	FM	ESCALA EXTENSÍVEL ALUMÍNIO 12 DEGRAUS, ALTURA FECHADA: 1m, ALTURA ABERTA: 3,82m, DOBRÁVEL EM 4 PARTES/TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA: 150kg	UN	1	R\$ 533,40	R\$ 533,40
87	FM	ESCALA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS ALUMÍNIO, ARTICULADA MULTIFUNCIONAL	UN	1	R\$ 759,52	R\$ 759,52
88	FM	ESPÁTULA EM AÇO INOX CROMADA 12,7cm PARA MASSA CORRIDA E DRYWALL	UN	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
89	FM	ESTILETE LÂMINA RETRÁTIL 18mm EMBORRACHADO	UN	8	R\$ 14,64	R\$ 117,12
90	FM	FACÃO PARA MATO 14"	UN	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
91	FM	JOGO DE CHAVE ALLEN COM 25 PEÇAS COMPLETO HEXAGONAL COM MEDIDAS EMmm E POL, FORMATO EM "L" E BORDAS CHANFRADAS PARA ENCAIXE RÁPIDO. FABRICADAS EM AÇO - ITENS INCLUSO 13 CHAVES LONGAS: 3/64", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8" - 12 CHAVES CURTAS: 0.7, 0.9, 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 mm	UN	4	R\$ 73,62	R\$ 294,49
92	FM	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS ENCAIXE 1/2" EM AÇO CROMO VANÁDIO (10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 E 27)MM COM CATRACA ENCAIXE 1/2"	UN	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00
93	FM	JOGO SERRA COPO 11 PEÇAS 3/4" (19 mm), 7/8" (22 mm), 1.1/8" (29 mm), 1.1/4" (32 mm), 1.1/2" (38 mm), 1.3/4" (44 mm), 2" (51 mm) e 2.1/2" (64 mm) com 02 hastes: 1/4" e 3/8" 01 chave allen e MALETA	UN	1	R\$ 46,18	R\$ 46,18
94	FM	KIT CHAVES PRECISÃO/RELOJOEIRO. CABO ERGONÔMICO, COMPRIMENTO DA CHAVE 12cm. ESTOJO DE PLÁSTICO DURÁVEL. 6 PEÇAS: 1 CAIXA DE ARMAZENAMENTO, 4 CHAVES FENDA: 1.4, 2, 2.4 E 3mm 2 CHAVES PHILIPS: 0 E 1	UN	3	R\$ 17,13	R\$ 51,38
95	FM	KIT DE CHAVE TORX EM L COM 10 PEÇAS: T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50	UN	1	R\$ 28,60	R\$ 28,60
96	FM	MARTELO 20mm AÇO FORJADO, CABO EM FIBRA	UN	2	R\$ 31,84	R\$ 63,68
97	FM	NÍVEL BOLHA DE 30cm DE ALUMÍNIO BASE MAGNÉTICA, 3 BOLHAS	UN	1	R\$ 28,50	R\$ 28,50
98	FM	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120cm	UN	3	R\$ 54,24	R\$ 162,73
99	FM	PÁ QUADRADA COM CABO 71cm	UN	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
100	FM	PAR DE CABO PARA MULTÍMETRO	UN	4	R\$ 23,40	R\$ 93,58
101	FM	PÉ DE CABRA AÇO, ANTICORROSÃO, TIPO: EXTRATOR DE PREGOS, TAMANHO: 600X29X15 mm	UN	1	R\$ 46,44	R\$ 46,44
102	FM	RASTELO DE PLÁSTICO COM 22 DENTES COM CABO	UN	1	R\$ 30,23	R\$ 30,23
103	FM	RASTELO METÁLICO FIXO COM CABO 120cm	UN	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00

	104	FM	TALHADEIRA MANUAL SEXTAVADA EM AÇO 12" COM ANPULHADURA	UN	2	R\$ 20,66	R\$ 41,33	
	105	FM	TESOURA DE PODA PARA PLANTAS	UN	1	R\$ 47,03	R\$ 47,03	
	106	FM	TESOURA TIPO AVIAÇÃO CORTE RETO 10"	UN	1	R\$ 56,98	R\$ 56,98	
	107	FM	TRENA MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA: 25mm, COMPRIMENTO: 5m	UN	5	R\$ 14,11	R\$ 70,57	
	108	FM	VENTOSA SIMPLES EM PLASTICO NO MÍNIMO 25 Kgf	UN	2	R\$ 43,40	R\$ 86,80	
	TOTAL LOTE 03 - FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS						R\$ 7.126,77	
4	109	HD	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO BRANCO DIMENSÕES: 445X355mm COMPATÍVEL COM O MODELO VOGUE PLUS AP5017 DECA	UN	2	R\$ 229,95	R\$ 459,91	
	110	HD	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES: 44X38cm, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DA FIXAÇÃO: 15cm COMPATÍVEL COM O MODELO SOFT CLOSE TUPAN	UN	2	R\$ 71,13	R\$ 142,26	
	111	HD	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25 mm	UN	4	R\$ 18,14	R\$ 72,56	
	112	HD	CAP PVC SOLDÁVEL 1/2" (20 mm)	UN	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90	
	113	HD	CAP PVC SOLDÁVEL 3/4" (25 mm)	UN	10	R\$ 1,86	R\$ 18,60	
	114	HD	COLA ADESIVA PLÁSTICA PVC - 175g - COM PINCEL	UN	5	R\$ 14,94	R\$ 74,71	
	115	HD	COLA INSTANTÂNEA - 20g	UN	15	R\$ 10,55	R\$ 158,29	
	116	HD	CURVA 90° ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"	UN	6	R\$ 2,92	R\$ 17,52	
	117	HD	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 1/2"	UN	3	R\$ 2,95	R\$ 8,85	
	118	HD	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 3/4"	UN	2	R\$ 3,58	R\$ 7,16	
	119	HD	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 60mm	UN	3	R\$ 32,94	R\$ 98,81	
	120	HD	DESENTUPIDOR PARA PIA/ESGOTO/CALHA TUFÃO 15m	UN	1	R\$ 189,09	R\$ 189,09	
	121	HD	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA	UN	45	R\$ 54,99	R\$ 2.474,55	
	122	HD	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 1/2"	UN	5	R\$ 1,01	R\$ 5,05	
	123	HD	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 110mm	UN	1	R\$ 174,92	R\$ 174,92	
	124	HD	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20mmX1/2" COM ROSCA	UN	20	R\$ 2,16	R\$ 43,20	
	125	HD	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 3/4"	UN	10	R\$ 0,92	R\$ 9,15	
	126	HD	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60mm	UN	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50	
	127	HD	LUVA PVC SOLDÁVEL 1/2"	UN	5	R\$ 1,00	R\$ 5,00	
	128	HD	LUVA PVC SOLDÁVEL 110mm	UN	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00	
	129	HD	LUVA PVC SOLDÁVEL 25mmX1/2" COM ROSCA	UN	20	R\$ 2,18	R\$ 43,50	
	130	HD	LUVA PVC SOLDÁVEL 3/4"	UN	5	R\$ 0,84	R\$ 4,20	
	131	HD	LUVA PVC SOLDÁVEL 60mm	UN	3	R\$ 12,67	R\$ 38,00	
	132	HD	MANGUEIRA ENGATE FLEXÍVEL 50cm	UN	20	R\$ 6,98	R\$ 139,50	
	133	HD	PLUG TAMPÃO 1/2" ROSCÁVEL PVC	UN	5	R\$ 0,53	R\$ 2,65	
	134	HD	PLUG TAMPÃO 3/4" ROSCÁVEL PVC	UN	5	R\$ 0,77	R\$ 3,83	
	135	HD	REPARO TORRE DE ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UN	20	R\$ 48,99	R\$ 979,80	
	136	HD	SIFÃO SANFONADO PIA FLEXÍVEL UNIVERSAL BRANCO	UN	15	R\$ 6,68	R\$ 100,13	
	137	HD	SODA CÁUSTICA - 1 kg	UN	8	R\$ 31,98	R\$ 255,81	
	138	HD	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 110X60mm	UN	2	R\$ 154,21	R\$ 308,43	
	139	HD	TÊ PVC SOLDÁVEL 1/2"	UN	3	R\$ 1,07	R\$ 3,20	
140	HD	TÊ PVC SOLDÁVEL 3/4"	UN	3	R\$ 1,22	R\$ 3,66		
141	HD	TÊ PVC SOLDÁVEL 60mm	UN	3	R\$ 29,99	R\$ 89,97		
142	HD	TORNEIRA BOIA DE 1/2" PARA BEBEDOURO	UN	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00		
143	HD	TORNEIRA PVC 1/2" PARA JARDIM COM ADAPTADOR 3/4", ACABAMENTO FOSCO, COR PRETO	UN	5	R\$ 4,50	R\$ 22,48		
	TOTAL LOTE 04 - MATERIAIS HIDRÁULICOS						R\$ 6.770,17	
5	144	PI	BANDEJA PARA TINTA 2,7l PARA ROLOS DE 23cm	UN	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80	
	145	PI	DILUENTE AGUARRÁS 5L	UN	1	R\$ 89,14	R\$ 89,14	
	146	PI	ESTOPA PARA LIMPEZA, COR BRANCA PACOTE 400G	UN	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80	
	147	PI	ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO PARA PINTURA PAREDE 23cm	UN	4	R\$ 17,23	R\$ 68,90	
	148	PI	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA POLIÉSTE, 9 CM, PARA MADEIRA E METAL, COM CABO	UN	10	R\$ 5,40	R\$ 54,02	
	149	PI	SOLVENTE THINNER 5L	UN	1	R\$ 110,69	R\$ 110,69	
	150	PI	TINTA SPRAY MULTIUSO 350ml BRANCA	UN	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90	
	151	PI	TINTA SPRAY MULTIUSO 350ml PRETA	UN	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90	
	152	PI	TRINCHA PARA PINTURA 2" CABO PLÁSTICO	UN	5	R\$ 7,58	R\$ 37,90	
	TOTAL LOTE 05 - MATERIAIS DE PINTURA						R\$ 917,04	
	153	UG	ABRÇADEIRA PARA ELETRODUTO 1" PVC	UN	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90	
	154	UG	ADESIVO SILICONE TUBO BRANCO 280g	UN	10	R\$ 20,77	R\$ 207,68	
	155	UG	ADESIVO SILICONE TUBO INCOLOR 280g	UN	25	R\$ 24,58	R\$ 614,40	
	156	UG	ADESIVO SILICONE TUBO PRETO 280g	UN	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	
	157	UG	ARAME GALVANIZADO FIO 18	kg	1	R\$ 31,12	R\$ 31,12	
	158	UG	BOLSA FERRAMENTA: MATERIAL: LONA, COR PRETA E AMARELA, TIPO: IMPERMEÁVEL, MATERIAL FUNO: PLÁSTICO REFORÇADO, MATERIAL ARMAÇÃO: METAL, COMPRIMENTO: 450mm, ALTURA: 300mm, LARGURA: 200mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 22 DIVISÕES/BOLSOS, 12 INTERNA E 10 EXTERNA	UN	4	R\$ 150,60	R\$ 602,38	
	159	UG	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 6mm COM ABA -	UN	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00	
	160	UG	BUCHA DE FIXAÇÃO DE NYLON 8mm COM ABA	UN	100	R\$ 0,36	R\$ 35,50	

6	161	UG	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA GESSO/DRYWALL N° 1 COM ABA	UN	50	R\$ 0,64	R\$ 32,20
	162	UG	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 105 mmX20mm PARA CONCRETO, PARA SERRA MÁRMORE	UN	2	R\$ 15,31	R\$ 30,61
	163	UG	DISCO DE CORTE MULTIUSO 4.1/2" PARA ESMERILHADEIRA	UN	2	R\$ 6,93	R\$ 13,87
	164	UG	DISCO DE DESBASTE PARA AÇOS 4.1/2", 13300 RPM, 3 TELAS	UN	2	R\$ 5,23	R\$ 10,46
	165	UG	FITA ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 10cm (PCT 100)	UN	5	R\$ 6,01	R\$ 30,05
	166	UG	FITA ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 15cm (PCT 100)	UN	7	R\$ 13,00	R\$ 91,00
	167	UG	FITA ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 20cm (PCT 100)	UN	10	R\$ 12,49	R\$ 124,90
	168	UG	FITA ABRAÇADEIRA DE NYLON DE 30cm (PCT 100)	UN	5	R\$ 24,69	R\$ 123,44
	169	UG	FITA TELADA FIBRA DE VIDRO PARA DRYWALL - 50mm X 45m	UN	1	R\$ 21,50	R\$ 21,50
	170	UG	FITA/MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMIINIZADA IMPERMEABILIZANTE 90cm x 10m X1mm	UN	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
	171	UG	GESSO EM PÓ - SECAGEM RÁPIDA	kg	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
	172	UG	LÂMINA DE SERRA MANUAL EM AÇO CARBONO 24 DENTES	UN	15	R\$ 6,41	R\$ 96,09
	173	UG	LIXA PARA PAREDE N° 120 - FOLHA	UN	10	R\$ 1,40	R\$ 13,95
	174	UG	MASSA PRONTA MULTIPLO USO - INTERNO E EXTERNO - SACO 20kg - CINZA	UN	2	R\$ 20,88	R\$ 41,76
	175	UG	ÓLEO DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE 400ml	UN	10	R\$ 16,78	R\$ 167,76
	176	UG	ÓLEO LUBRIFICANTE COM BICO DOSADOR 100ml	UN	1	R\$ 7,67	R\$ 7,67
	177	UG	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4X40 mm	UN	500	R\$ 0,14	R\$ 72,00
	178	UG	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4X50 mm	UN	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
179	UG	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5X50 mm	UN	500	R\$ 0,56	R\$ 278,00	
180	UG	REBITE DE REPUXO 4.8 X 16MM C/ 1000 Peças	UN	1	R\$ 109,80	R\$ 109,80	
181	UG	TUBO DE ADESIVO POLIURETANO PU 40 CINZA 420G 310ml	UN	15	R\$ 19,95	R\$ 299,25	
TOTAL LOTE 06 - MATERIAIS DE USO GERAL							R\$ 5.253,28
TOTAL GERAL							R\$ 45.438,95

* EL=ELÉTRICO; EPI=EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; FE=FERRAMENTA ELÉTRICA; FM=FERRAMENTA MANUAL; HD=HIDRÁULICO; PI=PINTURA; UG=USO GERAL

6.2. As propostas de preço devem se atentar não apenas para o valor global, mais também para os valores de referência de cada lote, que serão os valores máximos aceitáveis.

6.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 45.438,95 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme o disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o parcelamento do objeto em 06 (seis) lotes: Materiais Elétricos, Materiais de Proteção, Materiais Hidráulicos, Materiais de Pintura, Materiais de Uso Geral e Ferramentas Elétricas e Manuais, visando à obtenção de maior eficiência administrativa e vantagem econômica para a Administração Pública.

7.2. O parcelamento do objeto permite a aquisição dos materiais de forma eficiente, respeitando as especificações de cada item, e amplia a competitividade no processo licitatório, conforme previsto no art. 40, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ao possibilitar a participação de micro e pequenas empresas ou fornecedores especializados em determinados itens, que poderiam ser inibidos pela exigência de fornecimento integral de todos os itens, contribuindo, dessa forma, para a obtenção de preços mais vantajosos.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 11 (onze) meses da validade indicada pelo fabricante.

8.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da ADASA localizada no endereço - SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, s/n - Ala Norte - CEP 70.631-900 em dias úteis de 8h00 às 12h00 ou de 14h00 às 18h00, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.

10.2. Receber os materiais, por intermédio do fiscal designado pela ADASA para o recebimento provisório dos materiais, conferência e verificação da quantidade e qualidade conforme descrito no item 5.1.

10.3. Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações dos materiais.

10.4. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

10.6. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à empresa vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do objeto constante deste Termo de Referência.

10.7. Proceder à consulta, antes de efetuar qualquer pagamento à empresa vencedora e exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e seguridade social.

10.8. Pagar à contratada o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2. Assumir todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.
- 11.3. Efetuar, às suas expensas, a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto ou que apresentarem defeitos de fabricação.
- 11.4. Responder pelos danos causados diretamente à ADASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, ou ainda pelo atraso ou não entrega dentro do prazo estipulado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADASA.
- 11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.6. Em caso de necessidade de prorrogação de prazos, a Contratada deverá solicitar autorização prévia por escrito à Contratante, justificando os motivos da prorrogação da entrega dos materiais.
- 11.7. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da ADASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização do objeto deste Termo de Referência.
- 11.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências legais em casos de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou terceiros.
- 11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

- 12.1. O contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 233 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.
- 12.2. Além disso, atende ao disposto no Enunciado do Consultivo n.º 9, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), transcrito abaixo:
- 12.2.1. *"É viável a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho ou outro instrumento hábil, com base no art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, quando o valor da contratação se encaixar no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista nos incisos I ou II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021. Não importa, para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei n.º 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa." (Orientação Normativa n.º 84, de 17/05/2024 da AGU e Cota de Aprovação Parcial do Parecer n.º 261/2024-PGDF/PGCONS).*

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização será realizada por servidor(a) da ADASA designado(a), ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- 13.2. À fiscalização caberá:
- 13.2.1. Examinar todos os materiais recebidos e decidir sobre a aceitação ou rejeição;
- 13.2.2. Exigir o cumprimento de todos os itens da especificação do objeto e da proposta da empresa vencedora.
- 13.3. A ADASA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta da empresa vencedora.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato, bem como do instrumento convocatório, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na [Lei n.º 14.133](#), de 2021, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR

- 15.1. O critério de julgamento para declaração do vencedor do certame irá considerar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitados os valores máximos unitários referenciais de cada item dos respectivos lotes, conforme item 6.
- 15.2.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor(a) responsável e ter sido verificada a regularidade fiscal do fornecedor, mediante consulta online para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.
- 16.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação, o Fiscal devolverá a Nota Fiscal à ofertante vencedora, ficando pendente o pagamento até a solução das pendências. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a ADASA.
- 16.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da apresentação dos documentos adiante relacionados:
- I - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.04.2007;
- II - Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviços - FGTS, fornecida pela CEF - Caixa Econômica federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III - Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV - Certidão negativa de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho.
- 16.4. Os Documentos mencionados no item anterior, quando de acesso livre pela internet, serão obtidos diretamente pela ADASA.
- 16.5. A ADASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste Termo de Referência.
- 16.6. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os

pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência em que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária, para o presente exercício:

- Unidade Orçamentária: 21.206
- Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517.9649
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39
- Fonte de Recursos: 250/251

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao Termo de Referência e à Nota de Empenho será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste instrumento serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

18.3. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente nas repartições públicas.

ANA CLARA ALVES DE MELO

Técnica de Regulação de Serviços Públicos

ROMÁRIO GOMES DE AZEVEDO

Técnico de Regulação de Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 12/05/2025, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **170343561** código CRC= **BBE50073**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 39.860/2019

PREGÃO ____/2025 / ADASA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME LEI DISTRITAL 4.770/2012)

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no presente certame, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações: i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente. ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente. iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação. b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos

responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável. c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APENAS PARA LICITANTES QUE POSSUAM MAIS DE 100 (CEM) EMPREGADOS (ART. 63, IV DA LEI 14.133/2021 C/C ART. 93 DA LEI 8.213/1991)

- apenas para empresas que tenham mais de 100 (cem) empregados, na forma do art. 93 da Lei 8.213/91

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ / _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da previdência social (ART. 63, IV DA LEI 14.133/21)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0, Agente de Contratação**, em 12/05/2025, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170343697 código CRC= **EAE3E4D1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa norte - CEP 70631-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br